

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 060/2025/SES - Retificado

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares de acordo com o disposto no art. 106, parágrafo 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e conforme art. 3º da Lei Complementar nº 260, de 22 de janeiro de 2004, torna público que estão abertas, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, as inscrições somente *on-line* do Processo Seletivo Simplificado 060/2025/SES, de contratação de pessoal, por prazo determinado, nos cargos de Enfermeiro e Médico, para atuar nas Unidades Descentralizadas de Atendimento Pré-Hospitalar – UDAPH, no Serviço Aeromédico, nas cidades de Blumenau e Florianópolis, vinculadas a Superintendência de Urgência e Emergência da Secretaria de Estado da Saúde, conforme distribuição de vagas apresentada no item 2 deste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** O processo seletivo simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Secretário de Estado da Saúde;
- 1.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nos demais avisos, comunicados, erratas e Editais complementares que vierem a ser publicados para a realização deste Processo Seletivo Simplificado, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.3 No ato da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu(s) nome(s), dados pessoais, resultados preliminares e finais e o envio de comunicados por e-mail cadastrado através do sistema de cadastro da SES/SC, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos do Decreto 1.184, de 1 de março de 2021 (Dispõe sobre as proposições gerais objetivando a implementação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, no âmbito do Poder Executivo Estadual).
- **1.4** É de responsabilidade exclusiva do candidato seguir estritamente as instruções contidas neste Edital, bem como acompanhar as publicações oficiais, comunicações, retificações e convocações, durante todo o período de validade deste certame;
 - **a.** A publicidade oficial deste certame dar-se-á no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, https://doe.sea.sc.gov.br/v198/#/portal, e/ou através do endereço eletrônico da Secretaria de Estado da Saúde. https://www.saude.sc.gov.br/index.php/pt/servicos/concursos-e-selecoes/processos-seletivos-ses
 - **b.** Em atenção aos princípios da publicidade e transparência que regem todos os atos da Administração Pública, salienta-se que a concretização da inscrição representa ciência e consentimento tácitos do candidato, quanto à publicação de seus dados (nome e data de nascimento) e resultados (pontuação, classificação e demais dados referentes ao resultado da análise da documentação) nos meios acima referidos. Cumpre salientar que somente serão publicadas informações estritamente necessárias ao certame em tela, ao passo que a concretização da inscrição configura renúncia, por parte do candidato, à proteção de dados, descabendo quaisquer solicitações de exclusão dessas informações da publicidade oficial do certame;
 - **c.** As informações prestadas e/ou a apresentação de quaisquer documentos necessários exigidos por este Edital, em qualquer momento do certame, são de inteira e total responsabilidade do candidato e só terão validade para este certame;
 - **d.** A constatação de irregularidade e/ou falsidade nas informações prestadas e/ou nos documentos apresentados pelo candidato, ainda que verificada posteriormente à admissão, acarretará a sua eliminação do certame, ou, ainda, na rescisão de contrato de trabalho, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal por crime contra a fé pública;



- **e.** Durante toda a execução do certame os candidatos poderão esclarecer suas dúvidas <u>exclusivamente</u> através do endereço eletrônico <u>inscricaopss@saude.sc.gov.br</u>, que serão respondidas pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado de segunda a sexta-feira, somente em dias úteis, no horário das 8h às 17h. A Comissão de Processo Seletivo Simplificado responderá aos e-mails dentro do horário de atendimento informado.
 - **e.1** Para um atendimento mais ágil e personalizado, é fundamental que o candidato inclua no e-mail seu nome completo e número do CPF.
- **1.5** Este certame será realizado em uma única etapa que consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e/ou da experiência comprovada;
- **1.6** O processo seletivo simplificado destina-se à seleção de profissionais para contratação temporária pelo período de 24 (vinte e quatro meses), podendo ser prorrogada por uma única vez, pelo mesmo prazo;
- 1.7 O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem crescente de classificação;
- 1.8 O contrato será firmado de acordo com o que estabelece o art. 11 da Lei Complementar 260/2004.
 - **1.8.1** O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
 - I pelo término do prazo contratual;
 - II por iniciativa da Administração Pública; e
 - III por iniciativa do contratado.
- § 1º A extinção do contrato, nos casos do inciso II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.
- **1.8.2** Aplica-se ao pessoal contratado nos termos da Lei Complementar 260/2004, o disposto nos arts. 59 a 61, 98 a 103, 124 a 127, 128 a 134, 136, incisos I, II, III, V e VI a 139, 143 a 151 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, com suas alterações;
- **1.8.3** O pessoal contratado nos termos da Lei complementar 260/2004, ficará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.
- **1.9** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o teor deste Edital e o prazo para encaminhamento de impugnações será de 48 (quarenta e oito) horas, imediatamente posteriores à data de publicação deste Edital, somente através do e-mail inscricaopss@saude.sc.gov.br
 - **1.9.1**. Cabe ao interessado informar especificamente o(s) item(s) objeto de impugnação, bem como a respectiva motivação, não cabendo recurso administrativo contra decisão da impugnação.

2 DAS VAGAS

2.1 Serão oferecidas as seguintes vagas, respeitados os requisitos de comprovação presentes neste item do Edital e seus subitens:

2.1.1 CIDADE: BLUMENAU - LOTAÇÃO: Unidade Descentralizada de Atendimento Pré-Hospitalar/SUE

Cargo	Atuação	Requisitos	Vagas
ENFERMEIRO DE VOO	Suporte Avançado de vida em ambulância tipo E (aeronave de asa rotativa e asa fixa) e Veículo de intervenção rápida; Em missões de atendimento primário, secundário, resgate, e transferências interhospitalares.	Conclusão do curso Superior em Enfermagem reconhecido pelo MEC e Certificado ou Diploma de Pós-graduação Lato Sensu em Enfermagem Aeroespacial, reconhecido pelo MEC e/ou Título emitido por sociedade de especialista em Enfermagem Aeroespacial e experiência comprovada de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses de atuação em ambulância tipo D e/ou E, em serviços regulamentados / reconhecidos de transferências médicas e atendimento pré-hospitalar;	01



2.1.2 CIDADE: FLORIANÓPOLIS - LOTAÇÃO: Unidade Descentralizada de Atendimento Pré-Hospitalar/SUE

Cargo	Atuação	Requisitos	Vagas
ENFERMEIRO DE VOO	Suporte Avançado de vida em ambulância tipo E (aeronave de asa rotativa e asa fixa) e Veículo de intervenção rápida; Em missões de atendimento primário, secundário, resgate, e transferências interhospitalares.	Conclusão do curso Superior em Enfermagem reconhecido pelo MEC e Certificado ou Diploma de Pós-graduação Lato Sensu em Enfermagem Aeroespacial, reconhecido pelo MEC e/ou Título emitido por sociedade de especialista em Enfermagem Aeroespacial e experiência comprovada de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses de atuação em ambulância tipo D e/ou E, em serviços regulamentados / reconhecidos de transferências médicas e atendimento pré-hospitalar;	01
MÉDICO DE VOO	Suporte Avançado de vida em ambulância tipo E (aeronave de asa rotativa e asa fixa) e Veículo de intervenção rápida; Em missões de atendimento primário, secundário, resgate.	Conclusão do curso Superior em Medicina, reconhecido pelo MEC e experiência comprovada de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses de atuação em ambulância tipo D e/ou E, em serviços regulamentados / reconhecidos de transferências médicas e atendimento préhospitalar;	01

2.2 QUADRO DE CADASTRO RESERVA

2.2.1 Além do total de vagas apresentadas no item 2.1 e subitens deste Edital, serão analisados e classificados os candidatos até a última posição indicada no QUADRO DE CADASTRO RESERVA.

QUADRO DE CADASTRO RESERVA

Cargo	Última posição listagem classificados
Para cada cargo	50

- **2.2.2** O candidato que não atingir a pontuação do último classificado do cadastro reserva, não terá seus documentos analisados e será automaticamente desclassificado do certame.
 - **2.2.2.1** Caso ocorra empate na pontuação do último classificado serão considerados os critérios de desempate do item 6.3 do Edital.

2.3 DA REMUNERAÇÃO

2.3.1 Nível Superior: Médico – Carga horária 20h/semanais

Remuneração (R\$)		
Descrição Valor (R\$)		
Vencimento	2.466,84	
Gratif. Desemp. Produtiv. Médica – Fixa	3.024,00	
Gratif. Desemp. Produtiv. Médica – Variável	2.916,00	
Auxílio-Alimentação	550,00*	
Insalubridade	222,01**	
Gratificação - ETI	1.233,42***	
TOTAL	10.412,27	

^{*}O servidor que acumule cargo ou emprego público na forma da Constituição fará jus à percepção do auxílioalimentação, em apenas um dos vínculos. O valor do auxílio-alimentação fixado conforme estabelecido na Lei nº 18.796, de 20 de dezembro de 2023, com a alteração da Lei 19.059 de 17 de setembro de 2024.

^{**}A insalubridade será concedida, quando couber, de acordo com a lotação e atividades desenvolvidas pelo servidor, podendo haver variações em seu valor final, conforme preconiza o art. 18, da Lei Complementar nº 323 de 02/03/2006 e alterações.



***Para a função de Médico, cuja lotação seja: Emergência, UTI ou Centro Cirúrgico será concedida Gratificação Especial - ETI no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do vencimento.

2.3.2 Nível Superior: Enfermeiro - Carga horária mínima 30h/semanais

Remuneração (R\$)	
Descrição Valor (R\$)	
Vencimento	2.466,84
Gratificação Atividade em Saúde	1.973,47
Auxílio-Alimentação	550,00*
Insalubridade	222,01**
TOTAL	5.212,32

^{*}O servidor que acumule cargo ou emprego público na forma da Constituição fará jus à percepção do auxílioalimentação, em apenas um dos vínculos. O valor do auxílio-alimentação é fixado conforme estabelecido na Lei nº 18.796, de 20 de dezembro de 2023, com a alteração da Lei 19.059 de 17 de setembro de 2024.

3 DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 As atribuições de cada cargo ou as atribuições comuns a todos os cargos estão descritas no anexo I deste Edital.

OBSERVAÇÕES:

- 1. Os plantões serão intercalados entre as aeronaves asa rotativa e asa fixa quando ambas estiverem baseadas no mesmo local:
- 2. O horário do serviço será das 07:00 às 19:00, ou até o pôr do sol aeronáutico quando este for além das 19:00, 07 dias por semana, realizando as compensações para cumprimento da carga horária, que se necessário, poderão ser em outras unidades da UDAPH;
- 3. Aceitar que por tratar-se de atendimento pré-hospitalar, o horário de saída pode ser comprometido pelo atendimento ocorrências. Recomenda-se que não assuma plantão noturno em outros locais, visando não comprometer os horários previstos.
- 4. Os Médicos e Enfermeiros de Voo, além de atuar nas aeronaves de asa rotativa, asa fixa, também poderão atuar em viatura de intervenção rápida (em caso de indisponibilidade da aeronave) ou distância do atendimento / base, conforme acionamento das centrais de regulação / emergências;
- 5. Em períodos sazonais, como temporada de verão, por exemplo, as aeronaves, por ações estratégicas poderão ser direcionadas (manter-se) para outras bases ou localidades. Neste caso, a assunção do plantão se dará no local onde se encontrar a aeronave, sendo o deslocamento ida e volta de responsabilidade do Estado:
- 6. Em situações de indisponibilidade das aeronaves, como baixa para manutenção, por exemplo, por ações estratégicas as equipes poderão ser direcionadas para tripular outras aeronaves, em outras bases ou localidades. Neste caso, a assunção do plantão se dará no local onde se encontrar a aeronave, sendo o deslocamento ida e volta de responsabilidade do Estado;
- 7. Na situação acima, não havendo aeronaves disponíveis, as equipes poderão ser realocadas, temporariamente, para outras unidades da Unidade Descentralizada de Atendimento Pré-Hospitalar UDAPH, dentro dos horários estabelecidos, que poderão variar para os períodos diurnos, noturnos, intermediários, mistos ou na forma de revezamento, conforme as necessidades de cada local;
- 8. É facultado aos profissionais realizar plantões em bases diferentes do seu local de lotação para cobertura de escalas, sendo o deslocamento ida e volta de responsabilidade do Estado, se necessário;
- 9. A jornada dos enfermeiros de voo será em sistema de plantão de 12 x 36;
- 10. A jornada dos médicos de voo será em sistema de plantões, dentro do horário do serviço, devendo realizar, quantidade suficiente de acordo com a carga horária mensal, sendo no mínimo 06 ou 07 plantões por mês, observando o disposto nos itens 2 e 7.

^{**}A insalubridade será concedida, quando couber, de acordo com a lotação e atividades desenvolvidas pelo servidor, podendo haver variações em seu valor final, conforme preconiza o Art. 18, da Lei Complementar nº 323 de 02/03/2006 e alterações.



4 DA INSCRIÇÃO

- **4.1** As inscrições serão realizadas exclusivamente *on-line*, no período de 11 até 25 de novembro de 2025, por intermédio do endereço eletrônico https://sigrhportal.sea.sc.gov.br/SIGRHPPS/ e não será cobrada taxa de inscrição;
- **4.1.1** Para acessar o edital o candidato deve clicar no link https://www.saude.sc.gov.br/index.php/pt/servicos/concursos-e-selecoes/processos-seletivos-ses
- 4.1.2 O candidato deverá fazer seu cadastro no sistema de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

ATENÇÃO:

Se você ainda não fez o cadastro NESTE sistema de inscrição de Processos Seletivos, cadastre-se antes de informar seu CPF e senha.

Após inserir seus dados, antes de clicar em "Cadastrar", revise o nome do usuário, e-mail, CPF e senha. A partir deste Edital, o cadastro será único para todos os Processos Seletivos da SES/SC. Guarde sua senha e nome de usuário para futuras inscrições.

- **4.1.3** Após clicar em "Cadastrar", a tela de login do Processo Seletivo Simplificado será aberta. O candidato deve fazer login para completar a inscrição.
- **4.1.4** Após fazer login, o candidato deve clicar no botão "inscrição" no lado direito do Edital e do cargo do seu interesse.
- 4.1.5 Para garantir a correta avaliação de sua inscrição, anexe a documentação comprobatória exigida no item 4.3 do Edital, exclusivamente nos campos correspondentes do formulário de inscrição.
- **4.1.6** Não serão aceitos os documentos entregues pessoalmente, enviados por fax, correio eletrônico (email), caixa postal e/ou requerimento administrativo.
- **4.1.7** Toda a documentação comprobatória deverá ser digitalizada em formato PDF. Não serão aceitos documentos enviados em PDF na modalidade Portfólio ou através de link. **Cada upload deverá conter arquivo de no máximo 2MB.**
- 4.1.8 Antes de CONFIRMAR MINHA INSCRIÇÃO, é de responsabilidade do candidato verificar se todas as informações preenchidas e os arquivos anexados estão corretos, completos, legíveis e se não estão corrompidos ou bloqueados.
- **4.1.9** O candidato poderá se inscrever em APENAS uma vaga ofertada por edital e NÃO será possível editar, anexar novos documentos no formulário de inscrição, trocar o cargo, cancelar a inscrição, ou ainda, fazer nova inscrição após clicar no botão **CONFIRMAR MINHA INSCRIÇÃO**.
- **4.1.10** Ao enviar a inscrição o candidato receberá automaticamente a confirmação de sua inscrição no e-mail cadastrado.
- **4.1.11** O candidato que não enviar os documentos comprobatórios no ato da inscrição em conformidade com o disposto no item 4.3.1 e subitens e/ou não comprovar o atendimento aos requisitos exigidos para o cargo conforme item 2.1 e subitens deste Edital, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- **4.2** A Comissão de Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará pelo não recebimento de documentação comprobatória de inscrição por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados via internet.
- 4.3 DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA INCLUIR NO ATO DA INSCRIÇÃO:



4.3.1 CARÁTER ELIMINATÓRIO:

a) Documento de identificação: Carteira de Identidade ou Carteira Profissional de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira do Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional. O documento deverá conter: Nome completo do candidato, Filiação, Data de Nascimento, CPF e Foto. O documento deve estar legível; incluir obrigatoriamente no campo "Carteira de Identidade" em arquivo único e PDF, com tamanho de, no máximo 2MB;

b) Formação acadêmica:

- **b.1) Certificado ou Diploma de conclusão da escolaridade** (frente e verso em um único arquivo, mesmo que esteja em branco) conforme exigido nos Requisitos para o cargo, concluída até a data da inscrição com as assinaturas dos responsáveis pela Unidade Educacional que expediu o documento e conter os registros dos órgãos competentes. Os documentos devem estar legíveis; incluir no campo "Formação Acadêmica" e "GRADUAÇÃO" em PDF, com tamanho de, no máximo 2MB;
- b.2) Certificado ou Diploma de conclusão dos cursos de Pós-Graduação ou Título de Especialista (frente e verso em um único arquivo, mesmo que esteja em branco) concluído até a data da inscrição, com as assinaturas dos responsáveis pela Unidade Educacional que expediu o documento e conter os registros dos órgãos competentes ou documento oficial de Registro de Qualificação de Especialista dentro da validade, quando exigido nos Requisitos deste Edital; Incluir no campo "Formação Acadêmica" e selecionar "TÍTULO EXIGIDO COMO REQUISITO" para incluir todos os títulos exigidos como requisitos em PDF, com tamanho de, no máximo 2MB;
- c) Experiência Comprovada: Comprovação de experiência em conformidade com o item 5.2.2 do Edital, <u>quando exigido nos Requisitos deste Edital</u>. Incluir no campo "Vínculo de trabalho" em PDF, com tamanho de, no máximo 2MB;
- **d)** O candidato que não cumprir os requisitos exigidos no item 2.1 do Edital e/ou não apresentar os documentos de caráter eliminatório em conformidade com o item 4.3.1 do Edital, será desclassificado deste certame.

4.3.2 CARÁTER CLASSIFICATÓRIO:

- a) Formação acadêmica (Pontuação por títulos): Certificado ou Diploma de conclusão dos cursos de Pós-Graduação, Residências em Saúde, Título de Especialista (frente e verso em um único arquivo, mesmo que esteja em branco), para fins de pontuação por título, concluído até a data da inscrição, com as assinaturas dos responsáveis pela Unidade Educacional que expediu o documento e conter os registros dos órgãos competentes ou documento oficial de Registro de Qualificação de Especialista, em conformidade com o item 5.3 e subitens, deste Edital; Incluir no campo "Formação Acadêmica e selecionar o título correspondente" em PDF, com tamanho de, no máximo 2MB;
- b) Experiência Comprovada (Pontuação por experiência): Comprovação de experiência em conformidade com o item 5.2.2 do Edital; no campo "Vínculo de trabalho" em PDF, com tamanho de, no máximo 2MB;
- c) O candidato que deixar de encaminhar os documentos de caráter classificatório não será desclassificado deste certame, somente não terá somados os pontos correspondentes ao item 4.3.2.
- 4.3.3 Caso necessário, está disponível no site oficial da Secretaria de Estado da Saúde, o TUTORIAL PARA INSCRIÇÃO PORTAL PSS SES/SC, documento que orienta a realização do cadastro e inscrição no Portal do Processo Seletivo.
- **4.3.4** Os arquivos deverão estar identificados com o nome do documento correspondente, sem caracteres especiais.
- **4.3.5** É de responsabilidade exclusiva do candidato conferir se os arquivos incluídos dizem respeito a cada campo correspondente no formulário de inscrição. A análise do campo será anulada, mesmo que o



documento solicitado esteja no arquivo, se encontrados documentos não correspondentes ao campo em questão.

- 4.3.5.1 Quando o campo anulado for de caráter eliminatório, o candidato será desclassificado.
- 4.3.6 Documentos que não forem solicitados no Edital, não serão analisados.
- **4.3.7** Somente serão aceitos os certificados/diplomas de escolaridade, reconhecidos pelo Ministério da Educação-MEC.
- **4.3.8** Declarações ou certidões de conclusão de escolaridade ou de cursos de especialização técnica só serão aceitas se emitidas até um ano da data de conclusão do curso.
 - **4.3.8.1** As declarações/certidões devem conter: nome completo, cargo e assinatura do(s) responsável(is) pela Unidade Educacional; período de realização do curso; carga horária e timbre da instituição.
- 4.3.9 Não será aceito histórico escolar para comprovação de conclusão de escolaridade.
- **4.3.10** Caso o nome declarado na inscrição for divergente do apresentado nas documentações entregues, será necessário um documento que comprove essa alteração.

5 PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA COMPROVADA

5.1 A pontuação do Processo Seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos da experiência comprovada e títulos, conforme o descrito nas Tabelas 1, 2, 3 e 4.

5.2 DA PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA COMPROVADA

5.2.1 A pontuação do Processo Seletivo para os cargos de Enfermeiro e Médico de Vôo dar-se-á mediante somatório de pontos da comprovação da experiência geral e específica, conforme o descrito nas Tabelas 1 e 2.

Tabela 1- Pontuação por EXPERIÊNCIA GERAL

CRITÉRIOS	TEMPO DE EXPERIÊNCIA	PONTOS
EXPERIÊNCIA COMPROVADA em Unidade de Suporte Avançado	De 24 meses até 33 meses	1,0 (um vírgula zero)
	De 34 meses até 40 meses	2,0 (dois vírgula zero)
de vida tipo D, no cargo	De 41 meses até 47 meses	3,0 (dois vírgula zero)
pretendido, efetivamente exercida nos últimos 05 anos	De 48 meses até 54 meses	4,0 (quatro vírgula zero)
exercida nos unintos os anos	De 55 meses até 60 meses	5,0 (cinco vírgula zero)

^{*}A pontuação da experiência consiste no somatório total de meses completos registrados nas experiências comprovadas conforme os critérios da Tabela 1, que não sejam concomitantes.

Tabela 2- Pontuação por EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA

CRITÉRIOS	TEMPO DE EXPERIÊNCIA	PONTOS
	De 24 meses até 36 meses	1,0 (um vírgula zero)
EXPERIÊNCIA COMPROVADA	De 37 meses até 48 meses	2,0 (dois vírgula zero)
no Serviço Aeromédico, no	De 49 meses até 60 meses	3,0 (dois vírgula zero)
cargo pretendido, efetivamente exercida nos últimos 08 anos	De 61 meses até 84 meses	4,0 (quatro vírgula zero)
	De 85 meses até 98 meses	5,0 (cinco vírgula zero)

^{*}A pontuação da experiência consiste no somatório total de meses completos registrados nas experiências comprovadas conforme os critérios da Tabela 2, que não sejam concomitantes.

5.2.2 Para fins de apuração da pontuação por experiência de que trata o item 5.2.1 Tabelas 1 e 2, serão considerados os períodos comprovados por meio de documentos que certifiquem a experiência especificamente no exercício do cargo e atuação pretendidos e local de lotação, conforme item 2.1 e seus subitens. **Somente serão aceitos os documentos listados abaixo:**



- a) DECLARAÇÃO/ATESTADO DE TEMPO DE SERVIÇO: emitida e assinada pelo responsável contratante e/ou emitida e assinada pelo representante legal da unidade/empresa onde o serviço foi prestado, devidamente identificado (NOME COMPLETO, CARGO E SETOR) no texto da declaração. O documento deverá conter timbre, endereço e período de atuação na empresa/unidade, ou seja, data de início e data de saída, com especificação do cargo e local de lotação/atuação, conforme o item 2.1 e seus subitens. A declaração deve estar em conformidade com o modelo do ANEXO III deste Edital
 - **a.1** Na declaração deverá constar o período exclusivo em que o candidato atuou no cargo e atuação pretendida, conforme item 2.1 e seus subitens.
 - **a.2** Em caso de vínculo ativo, a data final considerada para fins de apuração da pontuação é a data da emissão da Declaração.
 - **a.3** As declarações só podem ser emitidas e assinadas pelos responsáveis contratantes e/ou representante legal (presidente, diretor, gerente administrativo, servidores do Recursos Humanos/Gestão de Pessoas, administrador, responsável técnico no caso de clínicas)
 - a.4 O documento deverá conter endereço e timbre ou carimbo da Unidade lotacional ou Empresa contratante
 - **a.5** Nos documentos assinados de forma eletrônica, os dados do responsável contratante, devidamente identificado (NOME COMPLETO, CARGO E SETOR), deverá constar no próprio documento. Também deve constar a página com as assinaturas.
 - a.6 A declaração não será aceita se o responsável pela assinatura não estiver nos cargos (devidamente identificado no documento), conforme item a.3 acima.
 - **a.7** Alertamos que a emissão de declaração falsa, configura crime de falsidade ideológica previsto no art. 299 do Código Penal.
- b) CARTEIRA DE TRABALHO DIGITAL OU CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO na qual deverá constar o período completo, ou seja, data de início e data de saída, o cargo e local de lotação/atuação, conforme o item 2.1 e seus subitens. Contratos com período em aberto, devem ser acompanhados de declaração que comprove a continuidade ou a suspensão do vínculo, com carimbo e assinatura dos responsáveis pela empresa contratante. Na apresentação da Carteira de Trabalho, o candidato deve ficar atento as seguintes orientações:
 - **b.1 Carteira de Trabalho física**: cópia da página da foto, da qualificação civil e das páginas que contém os registros dos contratos de trabalho com início e término e as devidas assinaturas dos responsáveis contratantes.
 - **b.2 Carteira de Trabalho digital**: deverá ser gerado um arquivo em PDF no aplicativo da Carteira de Trabalho Digital, com todos os dados pessoais e contratos, devendo constar a assinatura eletrônica do aplicativo. Não serão aceitos captura de tela/*prints* da Carteira de Trabalho digital na avaliação da experiência profissional.
 - **b.3** A apresentação da Carteira de Trabalho que não estiver conforme as orientações listadas nos itens acima, não será analisada pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado.
- **5.2.3** Nos documentos comprobatórios listados acima, quando constar o período somente em mês e ano, será considerado o último dia do mês de início e o primeiro dia do mês do fim do período informado.
- **5.2.4** Os documentos comprobatórios que apresentarem os períodos trabalhados apenas em anos, não serão analisados.
- **5.2.5** Documentos retirados do Portal de Serviços, Meu INSS e Perfil Profissiográfico Previdenciário, não serão analisados.
- 5.2.6 Não serão aceitos contratos inferiores a 06 (seis) meses;
- **5.2.7** A Comissão de Processo Seletivo não busca informações complementares que não estejam especificadas nos documentos comprobatórios.
- **5.2.8** Declarações de tempo de serviço expedido em língua estrangeira somente serão considerados se apresentados já traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.



5.2.9 NÃO serão pontuados para comprovação de experiência:

- **a)** Os períodos trabalhados nas funções de bolsista, pesquisador e estagiário, remunerados ou não, os períodos trabalhados durante a formação acadêmica ou considerados para obtenção de títulos de especialista e a experiência em docência, exceto quando descrito no item 2.1 e seus subitens;
- b) Períodos trabalhados de forma concomitantes serão contabilizados uma única vez;
- c) Declarações firmadas pelo próprio candidato, auto-declaração, currículo e Declarações manuscritas;
- **d)** Não serão aceitos para fins de comprovação de experiência, disciplinas curriculares de graduação, especialização, mestrado e doutorado.
- e) Documentos que não estiverem nítidos e/ou legíveis;
- f) Documentos que contenham erro de digitalização que dificulte a sua avaliação;
- g) Documentos com informações divergentes ou documentos rasurados;
- **h)** Períodos trabalhados na função de Gestor, Auditor e Regulador, exceto quando descrito no item 2.1 e seus subitens;

5.3 DA PONTUAÇÃO POR TÍTULOS

5.3.1 A pontuação atribuída aos títulos e Cursos de Capacitação será calculada com base nos valores estabelecidos nas Tabelas 3, 4 e 5.

Tabela 3 - Enfermeiro de Vôo - Intervencionista

CRITÉRIOS	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
Residência em Saúde nas áreas relacionadas ao cargo e atuação pretendida (Urgência e Emergência, Medicina Intensiva), com o mínimo de dois anos e carga horária mínima de 2.800h/a.		2,0 pontos (não cumulativo)
Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> nas áreas relacionadas ao cargo e atuação pretendida (Urgência e Emergência, Emergência Pré-Hospitalar, UTI, Cardiologia, Neonatologia)		1,5 ponto (máximo 03 pontos)

Tabela 4 - Médico de Vôo - Intervencionista

CRITÉRIOS	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
	Registro de Qualificação ou Título de Especialista em Medicina Aeroespacial**	3,0 pontos (não cumulativo)
TÍTULOS	Residência em Saúde nas áreas relacionadas ao cargo e atuação pretendida (Medicina de Emergência, Medicina Intensiva Adulto / Pediátrico ou Neonatal, Cirurgia Geral, Cirurgia do Trauma, Anestesiologia), com o mínimo de dois anos e carga horária mínima de 2.800h/a. Residência em Saúde com o mínimo de dois anos e carga horária mínima de 2.800h/a ou Título de Especialista emitido pela Associação Médica Brasileira (A+MB) ou documento oficial de Registro de Qualificação de Especialista nas áreas relacionadas ao cargo e atuação pretendida (Medicina de Emergência, Medicina Intensiva Adulto / Pediátrico ou Neonatal, Cirurgia Geral, Cirurgia do Trauma, Anestesiologia).	2,0 pontos cada (máximo 4,0 pontos)
** D	Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> em Medicina Aeroespacial	1,0 ponto (não cumulativo)

^{**} Para comprovação em medicina aeroespacial, por conta do recente reconhecimento por parte da Associação Médica Brasileira, será admitido comprovante de Aprovação no Exame de Proficiência para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Medicina Aeroespacial, emitida pela Sociedade Brasileira de Medicina Aeroespacial – SBMA.



5.3.2 No caso de apresentação do Registro de Qualificação ou Título de Especialista em Medicina Aeroespacial e Pós-Graduação Lato Sensu em Medicina Aeroespacial, será pontuado somente o de maior valor.

Tabela 5 – Cursos de Capacitação (Enfermeiros e Médicos)

CRITÉRIOS	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
CURSO DE CAPACITAÇÃO	Certificações de sociedades tangentes a Urgências e Emergências: PHTLS, ATLS, ATCN, ACLS, PALS, BLS, APH, AMLS, VENUTI, ECOTIN, FCCS, TDAC, NRP, CTRNAR, ASLO, TCU, POCUS, CRETA, TOA, RTA, ML e IO com a carga horária e validade de acordo com as normativas vigentes, listadas no ANEXO IV deste Edital e Curso de Operador de Suporte Médico - OSM em consonância com a Legislação da ANAC (mínimo 40 horas)	1,0 ponto por curso (máximo 5,0 pontos)

5.3.3 A Comissão de Processo Seletivo não busca informações complementares que não estejam especificadas nos documentos de escolaridade.

5.3.4 NÃO serão pontuados os Títulos/Cursos:

- a) que seja exigido como requisito para o cargo;
- b) que não estiverem nítidos e/ou legíveis;
- c) sem as assinaturas dos responsáveis pela Unidade Educacional que expediu o documento;
- d) que contenham erro de digitalização que dificulte a sua avaliação;
- e) sem relação direta com a área de atuação do cargo, conforme definido no item 2.1 e subitens;
- f) que apresentem o nome do candidato incompleto, abreviado, com erros de digitação;
- g) de modalidades que não estejam descritas na grade de pontuação, do item 5.3.1;
- h) de cursos não concluídos;
- i) apresentados em forma de: boletim de matrícula, atestados de frequência, histórico escolar, atestados/atas de apresentação e/ou defesa de trabalho de conclusão, monografia, dissertação ou tese, assim como outro documento que não atenda às exigências expressas na grade de pontuação, do item 5.3.1;
- j) Títulos de Pós-Graduação na área educacional, auditoria, regulação ou gestão, exceto quando descrito no item 2.1 e seus subitens.
- k) Diplomas/Certificados, que não sejam apresentados no formato frente e verso.

6 DA CLASSIFICAÇÃO

- **6.1** A classificação final dos candidatos será determinada pela soma dos pontos obtidos na análise de títulos e na comprovação de experiência. Os candidatos serão ordenados de forma decrescente, ou seja, do candidato com a maior pontuação para o candidato com a menor pontuação;
- **6.2** O sistema de inscrição realizará uma classificação preliminar dos candidatos com base nas informações fornecidas no formulário de inscrição.
 - **6.2.1** A Comissão de Processo Seletivo Simplificado analisará os documentos dos candidatos classificados preliminarmente pelo sistema, seguindo a ordem decrescente de pontuação, até atingir o limite de vagas estabelecido no Quadro de Cadastro Reserva deste edital.
- **6.3** Na classificação, entre candidatos com igual número de pontuação serão utilizados os fatores de desempate na seguinte ordem:
 - 1º) maior pontuação por títulos;
 - 2º) maior pontuação (meses) de experiência comprovada;
 - **3º)** exercício efetivo da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado;



- **4º)** exercício da função de mesário, na forma prevista no art. 98 da Lei nº 9.504/1997, comprovado através de Declaração de dias trabalhados para a Justiça Eleitoral fornecida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral TSE
- 5°) maior idade;
- 6°) maior número de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- **6.4** A publicação do Resultado Preliminar dar-se-á através do site oficial da Secretaria de Estado da Saúde, no link: https://www.saude.sc.gov.br/index.php/pt/servicos/concursos-e-selecoes/processos-seletivos-ses, quando concluída a conferência e avaliação dos documentos dos candidatos, após a data limite do item de la conferência e avaliação dos documentos dos candidatos, após a data limite do item de la conferência e avaliação dos documentos dos candidatos, após a data limite do item de la conferência e avaliação dos documentos dos candidatos, após a data limite do item de la conferência e avaliação dos documentos dos candidatos, após a data limite do item de la conferência e avaliação dos documentos dos candidatos, após a data limite do item de la conferência e avaliação dos documentos dos candidatos, após a data limite do item de la conferência e avaliação dos documentos dos candidatos, após a data limite do item de la conferência e avaliação dos documentos dos candidatos, após a data limite do item de la conferência e avaliação dos documentos dos candidatos, após a data limite do item de la conferência e avaliação dos documentos dos candidatos, após a data limite do item de la conferência e avaliação do se documentos dos candidatos do la conferência e avaliação do se documentos do conferência e avaliação do se documentos do conferência e avaliação do conferência e avaliações do conferência e avaliação do conferência e avaliações do conferên
 - **6.4.1** Os candidatos que não constarem na lista de classificados, deverão acessar o login do candidato e verificar a justificativa da sua não classificação, clicando na aba lateral "Inscrições" e posteriormente em Resultado.
- **6.5** Após a publicação do Resultado Preliminar, os candidatos terão direito de interpor recurso, nos termos do item 7 deste Edital.
 - **6.5.1** As observações das análises da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, quando houver, estarão disponíveis para consulta no login do candidato, clicando na aba lateral "Inscrições" e posteriormente em Resultado.
- **6.6** O Resultado Final será homologado por meio de Portaria, publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina: (https://doe.sea.sc.gov.br/v198/#/portal) e divulgado no site da Secretaria de Estado da Saúde, após análise dos recursos.
- 6.7 A classificação final no Processo Seletivo Simplificado não assegura o direito à contratação.

7 DOS RECURSOS

- **7.1** Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo que deverá ser encaminhado por meio do endereço eletrônico inscricaopss@saude.sc.gov.br, digitalizado em arquivo único no formato PDF, no **prazo de 03 (três) dias úteis após a data da publicação no site oficial da Secretaria de Estado da Saúde.**
- https://www.saude.sc.gov.br/index.php/pt/servicos/concursos-e-selecoes/processos-seletivos-ses
- **7.2** Não cabe recurso em caso de desclassificação em razão da ausência de documentos de caráter eliminatório previsto no item 4.3.1 do Edital.
- **7.3** Os recursos **DEVERÃO** ser elaborados conforme modelo do ANEXO II deste Edital, devendo ser observados os seguintes requisitos:
 - **a)** ser fundamentado com argumentação lógica e consistente e conter os dados pessoais do candidato e do processo seletivo (número do processo seletivo, cargo, atuação e unidade);
 - b) o formulário deve ser acompanhado de cópia do documento de identificação com foto do requerente, devendo ser digitalizados e anexado em único arquivo no formato PDF. O conteúdo do arquivo deve estar legível;
 - c) o pedido de recurso deverá ser encaminhado através do e-mail principal informado pelo candidato no formulário de inscrição.
 - d) no caso de recebimento de mais de um recurso por candidato será considerado apenas o primeiro.
 - e) no assunto do e-mail o candidato deverá seguir obrigatoriamente a seguinte formatação: RECURSO DO PSS 060-2025 LOTAÇÃO CARGO NOME COMPLETO DO CANDIDATO.
 - **7.3.1** Para análise dos recursos NÃO serão considerados documentos complementares encaminhados junto com o recurso.
 - **7.3.2** A Comissão de Processo Seletivo Simplificado reanalisa APENAS a documentação anexada ao formulário on-line no ato da inscrição.
- 7.4 Não será recebido o pedido de recurso que não estiver em conformidade com o item 7.3 deste Edital;



- **7.5** O resultado do recurso junto com parecer da Comissão de Processo Seletivo Simplificado será encaminhado aos requerentes por meio de endereço eletrônico fornecido no ato da inscrição.
 - **7.5.1** Não serão recebidos pedidos de reanálise dos recursos.
- 7.6 Não serão recebidos recursos fora do prazo estabelecido no item 7.1 do Edital.
- **7.7** A Comissão de Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará pelo não recebimento do recurso por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados via internet.
- 7.8 Após a análise dos recursos a classificação divulgada no Resultado Preliminar poderá sofrer alterações.
- **7.9** O candidato deverá manter atualizado o seu endereço eletrônico. As solicitações de atualizações deverão ser encaminhadas para o e-mail <u>inscricaopss@saude.sc.gov.br</u>.
 - **7.9.1** Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização dos seus dados junto à Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

8 DA CONVOCAÇÃO

- **8.1** A convocação do candidato aprovado se dará através do e-mail ingresso@saude.sc.gov.br, que será enviado exclusivamente para o endereço eletrônico indicado no momento da inscrição, após a homologação do Edital e de acordo com a necessidade da Unidade a ser lotado.
 - **8.1.1** A fim de evitar o extravio das mensagens eletrônicas ou que elas sejam encaminhadas para a pasta spam, sugerimos que o e-mail <u>ingresso@saude.sc.gov.br</u> seja cadastrado nos contatos.
- **8.2** Somente serão convocados os candidatos que foram classificados dentro do número de vagas do presente Edital.
- **8.3** Os candidatos que constam no cadastro reserva serão convocados caso ocorra vacância da vaga ou surgimento de novas vagas, dentro da vigência do presente certame.
- **8.4** Considerando que o Processo Seletivo Simplificado ocorre com o objetivo de contratação imediata, encerrados todos os procedimentos de classificação/homologação e publicações, o candidato que não apresentar todos os documentos exigidos para a contratação, em conformidade com o item 9 deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do envio da convocação para o e-mail informado no cadastro, será excluído do certame.
 - **8.4.1** Não serão prorrogadas datas de entrega de documentos e início de exercício por interesse do candidato.
- **8.5** A entrega da documentação não garante a vaga, a contratação dar-se-á somente após a assinatura do termo de início de exercício, dentro do prazo estipulado na carta convocatória.
- **8.6** O candidato convocado deverá assumir a vaga na Unidade para a qual foi convocado. Não sendo permitida a troca de Unidade por interesse do candidato.
- **8.7** Informações sobre a convocação devem ser solicitadas exclusivamente através do e-mail ingresso@saude.sc.gov.br e podem ser acompanhadas através do link: https://www.saude.sc.gov.br/index.php/pt/servicos/concursos-e-selecoes/pss-ses-link-categoria/nomeacoes-e-convocacoes?layout=default

9 DA CONTRATAÇÃO

- **9.1** Além de ter sido aprovado, classificado e convocado por e-mail, a contratação está condicionada à entrega dos seguintes documentos:
 - a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, comprovado por meio do RG;
 - b) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da contratação;



- c) Apresentar RG e CPF (originais);
- d) Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado médico laboral original, emitido por médico do trabalho com validade máxima de 60 dias;
- e) Certificado de reservista ou comprovação de regularidade com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
- f) Título de Eleitor e Quitação Eleitoral comprovada por meio de certidão emitida pela Justiça Eleitoral;
- g) Declaração de não ter sofrido no exercício da Função Pública, as penalidades previstas no artigo 137 e seu parágrafo único da Lei Estadual nº 6.745/85, (modelo fornecido pela SES);
- h) Certificado ou Diploma de escolaridade (original ou cópia autenticada) acompanhado de Histórico Escolar, que comprove a formação exigida para o cargo;
- i) Certificado ou Diploma de conclusão do ensino médio (original ou cópia autenticada) acompanhado de Histórico Escolar, para os cargos de nível médio;
- j) Documento de Registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional, da Região de Santa Catarina, quando exigido para o cargo;
- k) Registro de Qualificação de Especialista (RQE) para os cargos de médico, quando exigidos para o cargo (NO CASO DE ESPECIALISTAS);
- I) Certidão de RQE, emitido pelo CRM-SC (NO CASO DE ESPECIALISTAS);
- m) Apresentar comprovante do PIS ou PASEP e Comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial;
- n) Quitação financeira com o respectivo Conselho Profissional do Estado de Santa Catarina, quando exigido para o cargo;
- o) Comprovante de conta corrente individual do Banco do Brasil;
- p) Declaração do imposto de renda do último exercício ou Declaração de isento;
- q) Certidão de casamento e certidão de nascimento dos filhos, quando houver;
- r) Certidões Negativas de Antecedentes Criminais expedidas pelas varas criminais das justiças estadual e federal, das comarcas em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.
- s) Declaração de não ter acumulação de cargos ou empregos públicos, inclusive função, cargo em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedade de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos ou empregos públicos, (modelo fornecido pela SES).
- t) Declaração emitida pelo Órgão no qual possui vínculo público, contendo informações funcionais, incluindo o cargo e a carga horária (quando possuir outro vínculo público).
- **9.1.1** Outros documentos/certidões poderão ser solicitados no ato da contratação.
- **9.1.2** Ficam proibidos de tomar posse e iniciar exercício:
 - **a)** Os que forem demitidos a bem do serviço público, de acordo com o disposto nos incisos I e II do art.137 da Lei Estadual nº 6745, de 28 de dezembro de 1985, e na legislação correspondente de outros Entes da Federação.
 - **b)** Os que forem condenados, em decisão transitada em julgado, ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso, do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes de:
 - I contra a economia popular, a fé pública, a administração pública, e patrimônio público;
 - II contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;
 - III contra o meio ambiente e a saúde pública;
 - IV eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
 - V de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;
 - VI de lavagem ou ocultação de bens, direitos ou valores:
 - VII de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
 - VIII de redução à condição análoga à de escravidão;
 - IX contra a vida e à dignidade sexual, e;
 - X praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.

- **9.2** O candidato que assumir a vaga e pedir dispensa sem cumprimento do prazo contratual previsto na Lei Complementar 260/2004, ficará impedido de ingressar em outra vaga para cargo temporário no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde-SES durante o período correspondente ao restante do contrato.
 - **9.2.1** Exceto quando o contrato não for mais passível de prorrogação e o tempo restante for inferior a 180 dias.
- **9.3** O candidato contratado deverá cumprir com o disposto no art. 24 da Lei Complementar nº 323/2006. A Unidade a qual o candidato for contratado deverá observar o cumprimento do artigo mencionado.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **10.1** O presente edital terá validade de 2 (dois) anos, a contar da homologação do resultado, publicada no Diário Oficial do Estado, conforme previsto no art. 4°, § 2°, do Decreto 1545, de 16 de março de 2004;
- **10.2** A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminará o candidato do processo seletivo;
- **10.3** O processo de chamamento e admissão dos candidatos aprovados neste processo seletivo dar-se-á de acordo com a necessidade do serviço público;
- **10.4** Em hipótese alguma o candidato poderá fazer contato com os membros da Comissão de Processo Seletivo Simplificado ou com outro Servidor da Secretaria de Estado da Saúde, por outro meio que não seja através do correio eletrônico indicado neste edital inscricaopss@saude.sc.gov.br. A insistência do contato com os membros da Comissão de Processo Seletivo Simplificado ou com outro Servidor da Secretaria da Saúde, por meio diverso do correio eletrônico, poderá acarretar a desclassificação do candidato.
- **10.5** Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado e Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado da Saúde;
- **10.6** Fica o Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado autorizado a convocar outros servidores e assessoria técnica para participar da operacionalização deste processo seletivo;
- 10.7 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo;
- 10.8 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 12 de novembro de 2025.

DIOGO DEMARCHI SILVA

Secretário de Estado da Saúde



ANEXO I

Atribuições comuns a todos os cargos/profissionais, de acordo com a Lei Complementar nº 323, de 02 de março de 2006 e alterações:

CARGO:	Enfermeiro
	Administrar, planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar atividades e ações de enfermagem no âmbito da assistência, pesquisa e docência, nos diferentes níveis de complexidade das ações de saúde; e participar de processos educativos, de formação e de ações coletivas e de vigilância em saúde. Atribuições específicas: Manejo Aerofisiológico no Resgate Aeromédico e Estudo Aerofisiológico prévio no
	Transporte Aeromédico baseado nos estressores de voo das condições patológicas ao paciente a ser resgatado ou transportado em missões primárias, secundárias e transportes aeromédicos; Utilização de Técnicas Verticais em Voo ou em solo para o resgate de vítimas com o uso de aeronave ou apoio a mesma;
	Utilização de Desembarque e Embarque a baixa altura com equipamento e/ou paciente na aeronave;
	Aplicação de Conhecimentos de Segurança de Voo para o paciente, equipe e transeuntes;
	Orientação Técnica ao Piloto-Comandante, Copiloto e Tripulante Operacional de posicionamento da aeronave para decolagens, voo pairado, voo reto e nivelado, pouso, inclusive em locais restritos;
	Ter e manter condicionamento físico adequado para poder transpor muros, cercas, defensas, pequenos lagos, rios, bem como após pouso da aeronave em locais de difícil acesso tendo que percorrer distâncias longas vestindo EPI e carregando equipamentos;
ATRIBUIÇÕES:	Realizar treinamentos periódicos em técnicas de salvamento terrestre, salvamento em altura, salvamento aquático, resgate veicular, busca e resgate em ambientes colapsados, ocorrências com produtos perigosos, desastres e múltiplas vítimas a serem oferecidos pelo CBMSC/BOA e Treinamento do SAMU/GRAU;
	Desenvolver trabalho em equipe, de forma harmônica, sinérgica e cooperativa com os militares e outros, utilizando Aeromedical Company Resource Management (ACRM) que estiverem envolvidos no atendimento;
	Ter ciência de que o trabalho a ser desenvolvido envolve risco e que o profissional poderá ser submetido a situações inóspitas como atender em locais de difícil acesso
	e sob intempéries, como situações de altura, água, exposição à chuva e atuação em desastres entre outros que se apresentem, em que foi criada condição segura para atendimento em loco;
	Aceitar que por tratar-se de atendimento pré-hospitalar de resgate e transporte aeromédico, o horário de saída pode ser comprometido por ocorrências;
	Ser pró-ativo ao serviço e executar Protocolos Operacionais Aeromédicos (POPA) e Rotinas Operacionais Aeromédicas (ROPA) definidos pelo GRAU; Manter a prontidão em todo o período do plantão, através de radio e/ou telefonia;
	Orientar equipes terrestres e outros serviços acerca do paciente que necessite de intervenção aeromédica;
	Participar das atividades de treinamento anual e trimestral quando indicadas pela coordenação; Participar das atividades científicas indicadas pela coordenação GRAU;
	Participar das pesquisas científicas desenvolvidas no serviço GRAU/BOA; Checar e preservar os materiais e equipamentos conforme ROPA e os contidos no interior da aeronave e viatura de intervenção quando em uso;
	Obedecer às normas e diretrizes determinadas pela coordenação do GRAU; Preencher corretamente as fichas de regulação e relatórios de atendimentos realizados, em meio físico ou digital;
FORMAÇÃO:	Conclusão de Curso Superior em Enfermagem
REGISTRO PROFISSIONA	



CARGO:	Médico
CARGO: ATRIBUIÇÕES:	Realizar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar os métodos da medicina preventiva; definir instruções; praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres; aplicar as leis e regulamentos da saúde pública; desenvolver ações de saúde coletiva; e participar de processos educativos, de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde. Atribuições específicas: desenvolver as atividades inerentes a função e a lotação do servidor. Utilização de Técnicas Verticais em Voo ou em solo para o resgate de vítimas com o uso de aeronave ou apoio a mesma; Utilização de Desembarque e Embarque a baixa altura com equipamento e/ou paciente na aeronave; Aplicação de Conhecimentos de Segurança de Voo para o paciente, equipe e transeuntes; Orientação Técnica ao Piloto-Comandante, Copiloto e Tripulante Operacional de posicionamento da aeronave para decolagens, voo pairado, voo reto e nivelado, pouso, inclusive em locais restritos; Ter e manter condicionamento físico adequado para poder transpor muros, cercas, defensas, pequenos lagos, rios, bem como após pouso da aeronave em locais de difícil acesso tendo que percorrer distâncias longas vestindo EPI e carregando equipamentos; Realizar treinamentos periódicos em técnicas de salvamento terrestre, salvamento em altura, salvamento aquático, resgate veicular, busca e resgate em ambientes colapsados, ocorrências com produtos perigosos, desastres e múltiplas vítimas a serem oferecidos pelo CBMSC/BOA e Treinamento do SAMU/GRAU; Desenvolver trabalho em equipe, de forma harmônica, sinérgica e cooperativa com os militares e outros, utilizando Aeromedical Company Resource Management (ACRM) que estiverem envolvidos no atendimento; Ter ciência de que o trabalho a ser desenvolvido envolve risco e que o profissional poderá ser submetido a situações inóspiltas como atender em locais de difícil acesso ed desastres entre outros que se apresentem, em que foi criada condição segura para ate
	Orientar equipes terrestres e outros serviços acerca do paciente que necessite de intervenção aeromédica; Participar das atividades de treinamento anual e trimestral quando indicadas pela coordenação; Participar das atividades científicas indicadas pela coordenação GRAU;
	Participar das pesquisas científicas desenvolvidas no serviço GRAU/BOA; Checar e preservar os materiais e equipamentos conforme ROPA e os contidos no interior da aeronave e viatura de intervenção quando em uso; Obedecer às normas e diretrizes determinadas pela coordenação do GRAU; Preencher corretamente as fichas de regulação e relatórios de atendimentos realizados, em meio físico ou digital; Ter liderança e pró atividade no gerenciamento das missões aeromédicas no que
	tange todas as etapas deste atendimento, da origem até o destino do paciente, envolvendo as unidades hospitalares e pré hospitalares móveis que auxiliam no apoio solo, e também coordenando em solo, a equipe empenhada no transporte aeromédico.
FORMAÇÃO:	Conclusão de Curso Superior em Medicina
REGISTRO PROFISSIONAL:	Registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional



ANEXO II

FORMULÁRIO DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nome do candidato:
Nº do Edital de Processo Seletivo Simplificado:
Cargo e atuação:
Unidade:
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO
Local e Data
Assinatura do Candidato



ANEXO III

DECLARAÇÃO VÍNCULO (MODELO)

Declaramos, para fins de comprovação de vínculo que							, inscrito no			
CPF sob o	nº		,	matrícula __	(opcional)	é	servi	dor(a)	da(o)	
(empi	resa/município	/secretari	ia/hospital/etc)		;					
com lotação (dia/mês/ano)	io em	(hospital/clínica/setor)			·				desde	
		até	(dia/mês/and	ouou	(presente data)			_(para	os	
servidores/funcio	nários ativos), ocupa	ndo o cargo d	e				<u>.</u>		
e períodos: (A informação do s	etor é necessá	iria para (comprovar expe	eriência em del	envolveu suas funçõ terminada área, quan vem ser abreviados.		J			
Data de emissão	da declaraçê	áo								
	_	Nom		que emitiu a PF ou Matrícu de Lotação						

Observações:

- 1) As declarações só podem ser emitidas pelos responsáveis contratantes e/ou representante legal (presidente, diretor, gerente administrativo, servidores do Recursos Humanos/Gestão de Pessoas, administrador, responsável técnico no caso de clínicas).
- 2) O documento deverá conter endereço e timbre ou carimbo da unidade lotacional ou empresa contratante.
- 3) Os agentes públicos poderão utilizar a Declaração de Vínculo emitida e assinada pelo responsável contratante, no sistema SIGRH (Módulo: Cadastro/Vínculo/Declaração de Vínculo), quando atender as regras estabelecidas no Edital.
- 4) Alertamos que a emissão de declaração falsa, configura crime de falsidade ideológica previsto no art. 299 do Código Penal.



ANEXO IV

Relação dos cursos de capacitação, com as respectivas normas de carga horária e validade para fins de pontuação:

1. PHTLS - Prehospital Trauma Life Support (NAEMT)

Curso internacional da National Association of EMTs, com carga horária média de 16 horas e validade de 4 anos. Baseado nas diretrizes do American College of Surgeons Committee on Trauma, prepara médicos e enfermeiros para o atendimento pré-hospitalar de vítimas de trauma grave. Reconhecido pelo COFEN e CFM como referência internacional em suporte pré-hospitalar, atende ao preconizado pela Portaria 2.048/2002 (SAV) e pela Resolução CFM 2.178/2017 quanto à capacitação em trauma.

2. ATLS - Advanced Trauma Life Support (ACS)

Certificação do American College of Surgeons, com carga horária de 16–20 horas e validade de 4 anos, exclusiva para médicos. Treina a abordagem sistematizada do paciente traumatizado em suporte avançado hospitalar e aeromédico. É considerado curso obrigatório para atuação médica em trauma em diversos protocolos nacionais e internacionais. Atende ao Ato Médico (Lei 12.842/2013) e às exigências do CFM para médicos que coordenam equipes de APH e aeromédico.

3. ATCN - Advanced Trauma Care for Nurses (Society of Trauma Nurses)

Certificação complementar ao ATLS, destinada a enfermeiros, com carga horária de 16 horas e validade de 4 anos. Aborda intervenções de enfermagem em trauma grave e coordenação de equipe sob supervisão médica. É reconhecido pelo COFEN e enquadra-se no art. 11 do Decreto 94.406/1987, que define o enfermeiro como responsável por cuidados diretos a pacientes graves.

4. ACLS – Advanced Cardiovascular Life Support (AHA)

Emitido pela American Heart Association, com carga horária média de 16 horas e validade de 2 anos. Focado em emergências cardiológicas com protocolos atualizados da AHA 2020–2025, é pré-requisito para profissionais de suporte avançado (SAMU e aeromédico). Atende à Resolução CFM 2.178/2017, que obriga o médico de APH móvel a possuir treinamento formal em suporte avançado de vida.

5. PALS - Pediatric Advanced Life Support (AHA)

Certificação da AHA, com duração de 14–16 horas e validade de 2 anos, essencial para emergências pediátricas. Treina profissionais no manejo de parada cardiorrespiratória pediátrica, choque e insuficiência respiratória. É recomendado pela Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP) e respaldado pelo CFM para profissionais que atendem crianças e neonatos.

6. BLS - Basic Life Support (AHA)

Curso básico da AHA com carga horária de 4–8 horas e validade de 2 anos, obrigatório para todos os profissionais de saúde. Estabelece o conhecimento mínimo de RCP e uso de DEA, conforme preconiza a Portaria 2.048/2002.

7. APH – Curso de Atendimento Pré-Hospitalar

Capacitação nacional de 40–60 horas, voltada para protocolos operacionais e de regulação médica conforme a Portaria GM/MS 2.048/2002. A certificação é obrigatória para atuação em unidades de suporte básico e avançado no SAMU 192 e aeromédico.

8. AMLS - Advanced Medical Life Support (NAEMT)

Curso da NAEMT, com 16 horas e validade de 4 anos, voltado para emergências clínicas graves (choque, insuficiência respiratória, AVC, sepse). Complementa o PHTLS e é amplamente reconhecido por CFM e COFEN como padrão de excelência no APH.

9. VENUTI – Ventilação Mecânica em UTI

Curso nacional (ABRAMEDE, AMIB, etc.) com 20–40 horas, abordando modos ventilatórios, titulação e transporte do paciente crítico. A ventilação mecânica é ato médico e de enfermagem especializada conforme Lei 12.842/2013 e Lei 7.498/1986.

10. ECOTIN - Ecografia em Terapia Intensiva

Formação reconhecida pela AMIB/WINFOCUS, carga de 16–24 horas, capacitando em ultrassonografia à beira-leito para avaliação hemodinâmica, pulmonar e acesso vascular. É recomendada pelo CFM e COFEN para transporte e monitorização avançada em APH e UTI.



11. FCCS – Fundamental Critical Care Support (SCCM)

Certificação da Society of Critical Care Medicine (EUA), com 16–20 horas e validade de 4 anos. Treina o manejo inicial do paciente crítico nas primeiras 24 horas — curso reconhecido pela AMIB e amplamente aceito pelo CFM.

12. TDAC - The Difficult Airway Course

Treinamento internacional (USA / NAEMT-ACEP) de 16–20 horas, com foco em manejo avançado de via aérea difícil, intubação e dispositivos alternativos. Essencial para serviços de APH aeromédico, conforme recomenda a Resolução CFM 2.178/2017 e o RBAC 90/ANAC (treinamento em segurança e via aérea).

13. NRP - Neonatal Resuscitation Program

Programa oficial da American Academy of Pediatrics, com 12–16 horas e validade de 2 anos. É curso obrigatório para qualquer atendimento neonatal, conforme CFM e COFEN, especialmente no transporte de recém-nascidos críticos.

14. CTRNAR - Curso de Transporte do Recém-nascido de Alto Risco

Certificação brasileira da SOBRATI/SBP/AMIB, com carga horária de 16–24 horas, essencial para o transporte aeromédico neonatal. Respaldado pela Portaria 2.048/2002, que determina qualificação específica para o transporte de alto risco.

15. ASLO – Advanced Life Support in Obstetrics

Curso do American Academy of Family Physicians, reconhecido no Brasil pela FEBRASGO, com carga de 16–20 horas e validade de 4 anos. Capacita equipes em emergências obstétricas graves, obrigatoriamente preconizado para profissionais que atendem gestantes no APH.

16. TCU - Transporte de Criticamente Enfermos e Unidade Aeromédica

Curso operacional-assistencial com 40–60 horas, destinado a médicos e enfermeiros que atuam em transporte de pacientes graves por via aérea ou terrestre. Previsto nas Resoluções COFEN 551/2017 e 713/2022 e no RBAC 90, que exigem treinamento específico para atuação aeromédica.

17. POCUS - Point of Care Ultrasound

Treinamento em ultrassonografia clínica à beira-leito (16–24 horas, validade indeterminada), certificado por WINFOCUS, ABRAMEDE, AMIB ou ACEP. É recomendado pelo CFM (Parecer CFM nº 4/2022) e pelo COFEN 713/2022 para uso diagnóstico e guia de procedimentos em APH e UTI.

18. CRETA - Curso de Resposta a Emergências e Táticas Aeromédicas

Curso operacional e tático, com 20–40 horas, ministrado por BOA/CBMSC e órgãos conveniados, atendendo ao RBAC 90 (treinamento operacional de tripulação aeromédica). Abrange segurança aeronáutica, CRM (Crew Resource Management), evacuação de vítimas e resposta a emergências complexas.

19. TOA - Treinamento Operacional Aeromédico

Treinamento de 20–40 horas, obrigatório para equipes do BOA/CBMSC e parceiros, previsto nos manuais operacionais e no RBAC 90, item 90.121(a). Capacita para embarque, desembarque, segurança de voo, CRM e padronização de atendimento aeromédico.

20. RTA - Resgate e Transporte Aeromédico

Curso prático de 40 horas, com foco em cenários de resgate técnico, busca e salvamento, integração APH—Defesa Civil—CBMSC. Previsto nas diretrizes da Política Nacional de Atenção às Urgências e normas de Unidades Aéreas Públicas (RBAC 90).

21. ML - Máscara Laríngea

Treinamento técnico de 4 horas, presente nos cursos ACLS e TDAC, e obrigatório como competência prática segundo CFM 2.178/2017 (manejo de via aérea). Visa garantir proficiência em dispositivos supraglóticos, essenciais em emergências aeromédicas.

22. IO - Punção Intra-óssea

Procedimento crítico de acesso vascular de emergência. Treinamento de 2–4 horas, incluso em PHTLS, ACLS e PALS, conforme AHA Guidelines. Reconhecido pelo CFM e COFEN como técnica de suporte avançado indicada no contexto de choque hipovolêmico e PCR.



Assinaturas do documento



Código para verificação: 74SRHP04

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DIOGO DEMARCHI SILVA (CPF: 010.XXX.009-XX) em 12/11/2025 às 18:19:32 Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/08/2023 - 13:06:44 e válido até 02/08/2123 - 13:06:44. (Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SES 00270504/2025** e o código **74SRHP04** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.